



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

Vice-Governador

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.os 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em outubro 2017 dia 25

Cessação de funções em _____

Atualização em _____

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo Lucília Maria da Silva Costa Santos

Endereço (rua, número e andar) Rua do Bairro elvoro

Localidade Aldeia Velha Dix

Código postal 3550-241 Pindo telefone (+351) 967606117

Freguesia Pindo Concelho Penafiel do Castelo

Bilhete de identidade n.º 11381445 Arquivo de _____

Número fiscal de contribuinte 222 311 894 Sexo feminina

Natural de Santa Iria de Viseu Nascido em 23/04/1978

Profissão principal Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens)

Joaquim António dos Santos Carvalho

Casados com:

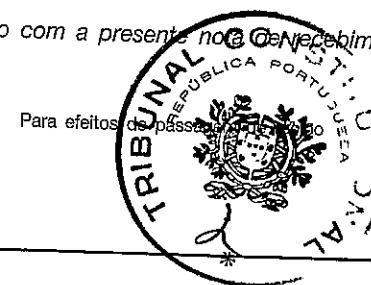
Comunhão de bens adquiridos

Modo de apresentação da declaração (a) _____
Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b) _____

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recibo.

Tribunal Constitucional, 27 de Dezembro de 2012



Para efeitos de passagem ao destinatário

(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.